

# Princípios de Conduta dos Negócios na Danone

## Índice

1. Introdução
2. Âmbito de aplicação dos Princípios de Conduta dos Negócios
  - 2.1. Âmbito de aplicação dentro da Danone
  - 2.2. Âmbito de aplicação por empresas não controladas e fornecedores
  - 2.3. Valor legal destes Princípios
  - 2.4. Modalidades de difusão e revisão deste documento
  - 2.5. Sistema de alertas por violação de regras éticas (DIALERT)
3. Compromissos da Danone
  - 3.1. Compromisso da Danone para com os empregados
  - 3.2. Compromisso da Danone para com o ambiente
  - 3.3. Compromisso da Danone para com os consumidores
  - 3.4. Compromisso da Danone para com fornecedores e clientes
  - 3.5. Compromisso da Danone para com a concorrência
  - 3.6. Compromisso da Danone para com os accionistas
  - 3.7. Compromisso da Danone para com os países onde opera
4. Compromissos dos Empregados
  - 4.1. Protecção da imagem e reputação da Danone
  - 4.2. Protecção dos activos da Danone
  - 4.3. Respeito pelas relações com terceiros
  - 4.4. Protecção das marcas, patentes e dados da Danone
  - 4.5. Informação confidencial
  - 4.6. Gestão de conflitos de interesse
  - 4.7. Empregados que ocupam cargos em empresas ou organizações fora do Grupo
    - 4.7.1. Participação a título pessoal
    - 4.7.2. Participação a título profissional
5. Informação Adicional
  - 5.1. Documentos e sites da Internet externos
  - 5.2. Documentos de referência interna
  - 5.3. Contactos (desde Maio de 2009)

# Princípios de Conduta dos Negócios na Danone

## 1 Introdução

A Danone pretende assegurar que o Princípio de Conduta dos Negócios na Danone é uniformemente aplicado em todas as empresas que controla e em todos os países em que o Grupo se encontra estabelecido.

Nas relações com os seus empregados e terceiros, a Danone pretende actuar sempre com rigor, transparência, em conformidade com as convenções internacionais, leis e regulamentos nacionais tendo em conta o contexto cultural local.

O Princípio de Conduta dos Negócios na Danone baseia-se nos valores da Danone e está alinhado com os Princípios de Actuação desta empresa.

Os Princípios estão de acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, com as convenções internacionais da Organização Internacional do Trabalho (International Labour Organisation - ILO), com os princípios gerais estabelecidos pela OCDE para Empresas Multinacionais e com os compromissos que o Grupo assumiu no contexto do Compacto Global.

## 2 Dimensão da aplicação do Princípio de Conduta dos Negócios na Danone

### 2.1 Âmbito de aplicação dentro da Danone

A Danone aplica este Princípio de Conduta, não só nas relações com os seus empregados como também nas relações com terceiros, em todos os países em que se encontra presente.

Estes Princípios são obrigatórios para todas as empresas controladas pela Danone (de ora em diante designada como “Danone” ou “o Grupo”). A concordância com os compromissos da Danone, por parte de todas as empresas dentro do Grupo, é assegurada pela implementação de procedimentos, estruturas e instrumentos adequados.

Os Princípios estabelecidos neste documento comprometem também todos os empregados do Grupo.

A violação por parte de um empregado de qualquer dos Princípios apresenta-

dos neste documento pode ser avaliada e poderá ser sancionada, dependendo das disposições internas da empresa que contrata o empregado e em conformidade com os regulamentos aplicados no país em que tal violação possa ocorrer.

## **2.2 Âmbito de aplicação por empresas não controladas e fornecedores**

O Grupo promove a aplicação destes Princípios nas empresas em que é accionista minoritário.

O Grupo compromete-se igualmente a promover estes Princípios no contexto das suas relações com os fornecedores. O Grupo responsabiliza-se, no âmbito do programa “Respeito”, a informar os seus fornecedores dos Fundamentos do Desenvolvimento Sustentável e, de modo geral, a encorajar os mesmos a considerar este Princípio de Conduta dos Negócios.

## **2.3 Valor Jurídico destes Princípios**

Considerando que estes Princípios não são exaustivos, as filiais do Grupo podem esclarecer e completar os mesmos, de acordo com os regulamentos locais.

Em caso de dúvida na interpretação deste documento, o empregado pode consultar o seu superior hierárquico, o administrador, o gestor de recursos humanos, o departamento jurídico, o auditor interno ou aqueles que por si só têm condições para contactar o Departamento de Risco, Controlo & Auditoria.

## **2.4 Modalidades de distribuição e revisão do documento**

Estes Princípios são formalmente comunicados a todos os directores da Danone que:

- reconhecem ter sido informados destes Princípios, e
- se responsabilizam em aplicar os Princípios e a assegurar que os mesmos são divulgados, e
- que se responsabilizam igualmente por promover a sua aplicação pelos seus empregados.

Estes Princípios são igualmente enviados a todos os administradores e gestores de equipa. Estes Princípios serão distribuídos por todos os empregados no Grupo de acordo com os procedimentos a serem definidos localmente.

Cada empresa dentro do Grupo deverá definir os métodos de comunicação, formação e controlo interno que permitam a todos os empregados:

- compreender os Princípios,
- aplicá-los,
- saber quem contactar caso se verifique algum problema,
- saber como dar conta de qualquer violação a estes Princípios, e
- compreender os seus direitos e obrigações no que respeita a qualquer violação notificada (protecção pessoal, medidas disciplinares em caso de violação).

Todos os três anos, será realizada uma avaliação para se aferir da necessidade de actualizar os conteúdos deste documento.

## **2.5 Sistema de alerta por violação de regras éticas (DIALERT)**

Qualquer empregado que se aperceba de violação das regras financeiras ou contabilísticas, dos procedimentos de controlo interno ou anti-corrupção, deverá comunicar a mesma, logo que possível.

O empregado pode optar por:

- informar o seu superior hierárquico ou operacional, o controlador interno do CBU (ou o auditor interno local, se aplicável), um representante do Departamento de Recursos Humanos ou do Departamento Jurídico,
- notificar directamente a Gestão do Grupo da violação dos Princípios. Neste caso, o empregado poderá utilizar o site da Internet DIALERT, o fax específico para o efeito ou enviar uma carta.

O endereço e fax, para o efeito, são:  
Danone DIALERT + 33 1 44 35 23 23  
15 rue du Helder

F- 75439 PARIS Cedex

O endereço da internet é: [www.DIALERT.eu](http://www.DIALERT.eu)  
FRANCE (palavra chave: Good4ALL)

Em todos os casos, é garantido ao empregado que a utilização do DIALERT é confidencial. Mais ainda, qualquer empregado que, em boa fé, tenha utilizado este sistema de alerta, será protegido e não correrá qualquer risco de lhe ser aplicada qualquer sanção por parte do seu empregador.

O sistema DIALERT pode também ser utilizado pelos fornecedores da Danone (palavra-chave específica para este efeito será comunicada em intervalos regulares pela SSD-Purchasing Department) para que estes possam, de forma confidencial, comunicar qualquer violação ao Código de Conduta Profissional, de que se tenham apercebido.

## 3 Compromissos da Danone

### 3.1 Compromisso da Danone para com os seus empregados

O Grupo compromete-se a cumprir todos os acordos celebrados entre a Danone e a UITA e, principalmente, com os Princípios Sociais Fundamentais contidos nas Convenções OIT, em particular relacionados com:

- trabalho infantil
- trabalho forçado
- não-discriminação
- liberdade de associação e o direito colectivo de negociação
- higiene e segurança no trabalho
- Organização do tempo de trabalho
- remuneração

Ainda, o Grupo encoraja ao crescimento pessoal e profissional dos seus empregados no espírito do duplo projecto económico e social. O Grupo visa assegurar um ambiente de trabalho seguro e igual acesso a formação profissional a todos os seus empregados, de modo a que estes possam manter e desenvolver as suas capacidades.

### 3.2 Compromisso da Danone para com o ambiente

A Danone age em conformidade com o regulamento ambiental nos países em que actua.

Para além deste acordo regulamentar, a Danone promove medidas que incluem a protecção de recursos, do ambiente e da natureza em conformidade com o Relatório Ambiental.

Em particular, o Grupo:

- inclui políticas, programas e práticas em cada um das suas actividades que são benéficas para a natureza;
- empenha-se em fortalecer continuamente o seu compromisso ambiental e otimiza a gestão das actividades, principalmente ao incorrendo em despesas e investimentos que reduzem a sua pegada ecológica, e
- facultar informação, comunicação e formação apropriada de forma a garantir a total compreensão interna e externa do compromisso do Grupo.

### **3.3 Compromisso da Danone para com os Consumidores**

O grupo baseia o seu sucesso na qualidade dos seus produtos e na satisfação dos seus consumidores.

A Danone respeita os diferentes regulamentos sanitários aplicáveis nos países em que actua.

Ao estar atenta às necessidades e desejos dos consumidores, a Danone compromete-se, em conformidade com o seu Relatório Alimentar, de Nutrição e de Saúde a:

- facultar de forma responsável soluções em termos de paladar, conteúdos nutricionais e acessibilidade económica;
- oferecer produtos que apresentam benefícios salutareos importantes devidamente testados;
- facultar informação transparente e confiante, principalmente em relação aos conteúdos nutricionais de produtos e alergénios, e de modo responsável, em particular, toda a informação relativa à publicidade e promoção de produtos para crianças;
- participar na educação alimentar e na promoção de formas de como levar uma vida saudável.

No que respeita aos produtos que podem servir de substitutos ao leite materno, o Grupo encoraja e apoia a amamentação como o melhor para o começo de vida. O Grupo investe na investigação e desenvolvimento permitindo, assim, o melhoramento constante dos leites infantis, de modo a oferecer uma solução segura, caso seja necessário substituir o leite materno. O código internacional para o marketing destes produtos, adoptado em 1981, reconhece, além do mais, que existe um mercado legítimo para estas alternativas e propõe

recomendações ao governo sobre os regulamentos a adoptar relativamente ao marketing de tais produtos. O Grupo garante especificamente que as práticas de marketing utilizadas para os leites infantis estão em conformidade com a legislação nacional e regulamentos e quaisquer outras medidas adoptadas por qualquer governo.

### **3.4 Compromisso da Danone para com os fornecedores e clientes**

A Danone estabelece relações equitativas, a longo prazo, com os seus fornecedores e clientes.

O Grupo compromete-se a cumprir os regulamentos da concorrência aplicáveis na relação com os seus clientes e fornecedores assim como pede igualmente aos seus empregados para os cumprirem.

São proibidos os pagamentos ou benefícios ocultos, directos ou indirectos, atribuídos aos clientes ou por fornecedores.

Por último, a Danone oferece a todos os seus fornecedores um sistema de denúncia confidencial (de alerta moral), tal como indicado no ponto 2.5 supra.

### **3.5 Compromisso da Danone para com a concorrência**

O Grupo compromete-se a respeitar as regras aplicáveis da concorrência, relativamente aos seus concorrentes, e solicita aos seus empregados que as respeitem igualmente.

O Grupo define a sua política comercial de forma independente. O Grupo compromete-se em não celebrar nenhum contrato ou acordo, com os seus concorrentes, que tenham como objecto ou efeito a restrição do mercado livre. Em particular, o Grupo não acorda preços e não aloca os clientes, áreas ou mercados de acordo ou em convívio com os seus concorrentes.

### **3.6 Compromisso da Danone para com os seus accionistas**

O Grupo garante que os seus accionistas são tratados de igual modo e que os regulamentos do mercado accionista e regulamentos de entidade governamental aplicáveis são respeitados.

De tempos a tempos, ou sempre que as circunstâncias o exigirem, o Grupo

faculta aos seus accionistas informação financeira correcta, precisa e genuína em conformidade com as leis aplicáveis.

A contabilidade das empresas do Grupo reflecte todas as operações de uma maneira genuína e verdadeira e em conformidade com as disposições regulamentares e legais em vigor. Todos os activos e os passivos das empresas do Grupo são incluídos no balanço do Grupo em conformidade com os princípios contabilísticos aplicáveis.

Cada empresa do Grupo implementou procedimentos de controlo interno de forma a garantir a validade das suas operações e a fidelidade de estudos financeiros.

### **3.7 Compromisso da Danone para com os países onde actua**

A Danone adopta uma atitude responsável na relação relativa do país onde se encontra estabelecida.

Através das actividades que desenvolve, o Grupo participa, com objectivos a longo prazo, no desenvolvimento económico e social dos países onde tem presença. A Danone compromete-se a respeitar as disposições fiscais em vigor nesses países.

O Grupo age tendo em consideração as diferenças culturais e contextos locais em cada um dos países em que desenvolve as suas actividades.

O Grupo rejeita qualquer tipo de corrupção. São proibidos quaisquer subornos, pagamentos indevidos, directos ou indirectos, recebido ou pago por representantes de autoridades públicas ou, de modo geral, por terceiros.

A Danone proíbe qualquer posicionamento político ou religioso ou qualquer intervenção ou apoio neste âmbito a favor de um partido, grupo político ou religioso ou organização não governamental com objectivos políticos e religiosos.

O Grupo assegura que todas as suas filiais respeitam as leis e regulamentos aplicáveis em cada um dos países em que actua.

## **4 Compromissos dos Empregados**

Todos os empregados têm um comportamento íntegro e leal, com sentido

de responsabilidade e de acordo com as leis e regulamentos, no contexto da função que desempenham na Danone e de acordo com os compromissos do Grupo.

#### **4.1 Protecção da imagem e reputação da Danone**

Cada empregado do Grupo garante, no contexto da função que desempenha, a protecção da imagem e reputação do Grupo.

Sempre que um empregado faz um discurso público ou fala com um jornalista ou com um outro meio de comunicação em nome do Grupo, deve fazê-lo de acordo com os princípios de comunicação externa impostos pelo Grupo.

#### **4.2 Protecção dos bens da Danone**

Cada empregado assegura o uso apropriado e razoável dos bens da Danone assim como a sua conservação evitando qualquer tipo de má utilização.

Cada empregado compromete-se a utilizar os fundos do Grupo, crédito, pessoal, equipamento ou qualquer propriedade ou bem da empresa única e:

- apenas em conformidade com as actividades e objectivos do Grupo, e
- apenas no estrito cumprimento com os interesses do Grupo, e
- de acordo com as leis aplicáveis.

#### **4.3 Respeito pelas relações com terceiros**

No contexto das relações com terceiros, cada empregado compromete-se a respeitar o seguinte:

- a que uma transacção assumida que dá origem a um pagamento a terceiros corresponde a um serviço real ou a um fornecimento real para o benefício do Grupo.
- que o custo do serviço ou do fornecimento deve respeitar as condições de mercado, e
- que um pagamento efectuado pelo Grupo deve ser directamente satisfeito ao

co-contratante ou responsável física ou legal que presta o respectivo serviço.

Os empregados devem abster-se de quaisquer obrigações dúbias, relativamente à função que desempenham, em conformidade com o sistema de delegação de assinaturas que vigora em cada filial.

Os empregados são proibidos de utilizar os fundos ou outros bens da Danone, de forma directa ou indirecta, em benefício de organizações de natureza política. Contudo, a Danone encoraja os seus empregados a que se envolvam na vida comunitária e local.

#### Benefícios e ofertas recebidas de terceiros

Os empregados (assim como o seu cônjuge, família ou círculo de amigos ou qualquer companhia em que detenha algum interesse directo ou indirecto) estão proibidos de pessoalmente aceitar por parte de alguém ou empresa que tenha – ou procure desenvolver – uma relação de negócio com o Grupo:

- descontos, comissões ou outras formas de remuneração,
- empréstimos ou adiantamentos que não os obtidos de organizações bancárias ou financeiras de acordo com condições de mercado,
- bens, equipamentos, serviços, trabalhos de reparação ou obras de melhoria não sujeitas a pagamento, ou para as quais os custos facturados não reflectam os custos normalmente praticados no mercado, ou
- convites ou qualquer forma de oferta (em forma de um objecto ou forma intangível), ou qualquer benefício (financeiro ou legal) de um valor excessivo ou reservado para um empregado ou um número bastante limitado de empregados.

Em caso de dúvida, o empregado deve consultar o seu superior hierárquico.

#### **4.4 Protecção das marcas, patentes e dados da Danone**

Todos os empregados dentro do Grupo garantem a protecção de e conformidade com as marcas, patentes, conhecimento e qualquer direito de propriedade de outro Grupo em conformidade com a política desta em matéria de Propriedade Intelectual.

Todos os empregados garantem a protecção e confidencialidade de toda a informação obtida no contexto do trabalho do Grupo, a não ser que a informação a ser enviada seja estritamente necessária para o desempenho das suas tarefas.

A título exemplificativo, esta informação confidencial consiste em decisões, planeamentos e orçamentos, resultados não publicados, remuneração, previsão de vendas, novos produtos, processos industriais, programas de investigação, projectos de aquisição ou atribuição, ficheiros de clientes, de prospecção e de fornecedores, contratos comerciais e acordos, etc.

Esta condição de confidencialidade mantém-se por um período de 2 anos após o empregado ter deixado Grupo.

#### **4.5 Informação confidencial**

Qualquer empregado que detenha informação relacionada com o Grupo que não tenha sido tornada pública e que, se divulgada, considerando a natureza da mesma, possa influenciar o preço de mercado das acções do Grupo está proibido de a comunicar, desde que essa informação não tenha sido ainda tornada pública para:

- utilizar essa informação para comprar ou vender, directamente ou através de um intermediário, acções na Danone ou qualquer outro produto financeiro ligado a essas acções, e
- transmitir essa informação a um empregado do Grupo ou a terceiros fora do contexto normal do seu trabalho ou função.

No contexto da política do Grupo relativamente à conformidade com os regulamentos do mercado accionista, é exigido aos empregados no Grupo que, como resultado das suas funções têm uma probabilidade maior de ter acesso a essa informação confidencial (informação de fonte segura), que apliquem e respeitem os regulamentos importantes e específicos constantes das “Regras de boa conduta relativamente à informação confidencial” imposta pelo Grupo.

#### **4.6 A gestão de conflitos de interesses**

Todos os empregados dentro do Grupo devem evitar qualquer conflito entre os interesses do Grupo e os seus interesses pessoais, directos ou indirectos (i.e. em relação a pessoas ou empresas às quais se encontram ligados, principalmente o cônjuge, família, pessoas pelas quais são responsáveis ou aqueles que fazem parte do seu círculo de amigos).

Quando um empregado se depara com uma situação destas ou considera que se encontra potencialmente em tal situação, deverá imediatamente informar

o seu superior hierárquico, de forma a que ambos determinem as medidas a tomar.

Existem determinadas situações que podem ser consideradas como susceptíveis de traduzir conflitos de interesse, nomeadamente:

- os interesses directos ou indirectos, financeiros ou morais por parte de um empregado (i) numa empresa ou qualquer outra entidade que seja – ou pretenda ser – um cliente, fornecedor de serviços do Grupo ou (ii) numa empresa que compete, no todo ou em parte, com a actividade do Grupo,
- o exercício por um empregado de uma função, directamente ou através de um intermediário, como administrador, gerente, director ou consultor numa (i) empresa que é – ou pretende ser – um cliente, fornecedor de serviços do Grupo ou (ii) numa empresa que compete, no todo ou em parte, com a actividade do Grupo, ou
- geralmente, quando um empregado beneficia de vantagens pessoais injustificadas de terceiros como resultado da sua função dentro do Grupo.

Confrontado com uma situação de conflito de interesse, o empregado deverá sempre assegurar que pode actuar no melhor dos interesses da Danone, excluindo qualquer hipótese, preferência pessoal ou benefício específico.

## **4.7 Empregados que ocupam cargos em empresas ou organizações fora do Grupo**

### **4.7.1 Participação Pessoal**

Quando os empregados do Grupo participam ou desempenham qualquer função em associações, empresas ou outra entidade fora do Grupo, ou desempenham cargos de chefia nas mesmas, devem garantir que esta participação ou exercício:

- não envolve nenhum pedido de apoio financeiro por parte do Grupo, e
- não prejudica de forma significativa a actividade que desempenha na Danone, excepção feita a actividades sindicalistas em conformidade com a legislação em vigor.

Se o empregado considerar que as actividades acima referidas interferem com o seu horário de trabalho, este deve informar o seu director hierárquico o mais rapidamente possível.

Um empregado que ocupe cargos de Direcção ou Administração em qualquer entidade fora do Grupo, não deverá:

- apresentar-se ou comportar-se como se fosse representante do Grupo;
- utilizar fundos, bens ou créditos do Grupo;
- aceitar que o Grupo suporte financeiramente quaisquer custos ou despesas em que incorra nesse contexto.

As regras relacionadas com conflito de interesses indicadas no ponto 4.6 são aplicadas a todas as situações referidas neste parágrafo.

#### **4.7.2 Participação profissional**

Pode ser solicitado aos empregados no Grupo, como resultado da função que desempenham, ou solicitado pelo próprio Grupo, que se juntem ou participem em trabalhos noutras empresas, organizações e associações de determinada natureza profissional ou que assumam funções administrativas ou de gestão naquelas em nome do Grupo.

As funções administrativas ou de gestão que são solicitadas pelo Grupo ao empregado para desempenhar numa empresa ou entidade, seja esta membro do Grupo ou não, está dentro da estrutura das suas responsabilidades e não implica qualquer tipo de remuneração adicional. Por conseguinte, se essa empresa pagar ao empregado como resultado do seu trabalho, por exemplo senhas de presença ou dividendos, esses pagamentos serão considerados na remuneração total do empregado em causa.

### 5.1 Documentos e sites da Internet externos:

- Declaração Universal dos Direitos Humanos: [www.un.org](http://www.un.org)
- Convenções internacionais da Organização Internacional do Trabalho: [www.ilo.org](http://www.ilo.org)
- Organização de Colaboração Económica e Guidelines de Desenvolvimento: [www.oecd.org](http://www.oecd.org)
- Compacto Global : [www.unglobalcompact.org](http://www.unglobalcompact.org)
- Código Internacional de Marketing para Substitutos ao Leite Materno: [www.who.int](http://www.who.int)

### 5.2 Documentos de referência interna

Os documentos abaixo mencionados encontram-se disponíveis na intranet do Grupo “mydanone”

- Plano de Actuação da Danone (referência DANgo)
- Acordos Danone/IUF e Princípios Sociais Fundamentais
- Relatório Ambiental
- Relatório de Saúde, Alimentar, Nutrição
- Política de Comunicação
- Relatório de Gestão de Risco e Relatório de Auditoria Interna
- Guia de Informação de Segurança
- Regras de boa conduta em relação à informação confidencial
- Política de Segurança de Direitos Intelectuais da Danone

### 5.3 Contactos (a partir de Maio 2009)

DGD – Departamento de Risco, Controlo & Auditoria: Philippe Hellich

DGD – Departamento Jurídico do Grupo: Christiane Butte

DGD – Departamento de Relações Externas: Patrick O’Quin

DGRH – Departamento de Responsabilidade Social: Jean-Christophe Laugée

DGRH – Departamento de Política Social: Marc Grosser